



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

Poder Legislativo

Projeto de lei nº 018/2024

Dispõe sobre: dá nova redação ao artigo 1º da Lei 2684 de 28 de dezembro de 2010.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2684 de 28 de dezembro de 2010 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica assegurada às pessoas deficientes físicas, portadoras do Transtorno do Espectro Autista – TEA, e, idosas, a reserva preferencial de vagas nos estacionamentos de veículos de propriedade privadas, nos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, diversões públicas, nos estacionamentos de veículos automotores em vias e logradouros públicos, nos pátios de repartições públicas municipais ou nos espaços públicos a estas reservados no município de Álvares Machado, de acordo com os termos do Art. 41 da Lei Federal nº 10.741 – Estatuto do Idoso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM de Álvares Machado, em 20 de maio de 2024

ESTELA DO ESCRITÓRIO
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

Poder Legislativo

Projeto de lei nº 018/2024 - Justificativa:

A propositura que ora apresento tem como escopo incluir na legislação vigente o benefício de vagas asseguradas em estacionamentos, nos estabelecimentos públicos e privados, para os portadores do Transtorno do Espectro Autista.

A preocupação com o bem-estar dessas pessoas deve prevalecer e nada mais justo que elas também tenham o direito assegurado por lei, nas mesmas bases concedidas aos demais portadores de necessidades especiais.

Esperando contar com a especial atenção dos nobres pares, apresento na oportunidade elevados protestos de estima e apreço a todos.

CM de Álvares Machado, em 20 de maio de 2024

ESTELA DO ESCRITÓRIO
Vereadora